



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ministério Público do Estado do Tocantins

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016.

ANO II - EDIÇÃO Nº 372 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 26 de setembro de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 087/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando o Ofício nº 7937/2017-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP, de 14 de setembro de 2017; oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2018, a cessão dos servidores nominados, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

ALAN FURTADO SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado: Motorista, matrícula nº 14693;

CARLOS CARDOSO JÚNIOR, Técnico Ministerial – Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 1489;

ILKA BORGES DA SILVA, Analista Ministerial Especializado: Ciências Jurídicas, matrícula nº 70607;

KAREN CRISTINA DE MELO E BARROS, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 75307;

LEANDRO DE ASSIS REIS, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula 121113;

REBECA CORREA GUIMARÃES LOPES, Analista Ministerial/Ciências Jurídicas, matrícula nº 117612;

ROBERTA MARTINS SOARES MACIEL ISMAEL, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula nº 93008; e

VIVIANE TRIVELATO DE QUEIROZ, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 65207.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 674/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR os prestadores de serviço voluntário, no Ministério Público do Estado do Tocantins, nas Promotorias de Justiça indicadas a seguir:

NOME	ÓRGÃO	VIGÊNCIA
LEONARDO RODRIGUES BORGES	10ª Promotoria de Justiça de Araguaína	A partir de 13/09/2017
RAFAELA FERREIRA SOBRINHO		

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00332

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 083/2016, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico de software de registro eletrônico de frequência e controle de banco de horas – 1º Termo Aditivo.

INTERESSADOS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E IFRACAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME.

DESPACHO Nº 464/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 163/2017, às fls. 192/195, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2016, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa IFRACAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico de software de registro eletrônico de frequência e controle de banco de horas, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de outubro de 2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do 1º Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

PROCESSO Nº: 2017.0701.00418

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de Capacitação de Servidores.

DESPACHO Nº 465/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em atendimento aos requisitos constantes no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 166/2017, às fls. 30/37, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro no artigo 25, II c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e na Decisão nº 439/98 – Plenário do Tribunal de Contas da União-TCU, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa RH CURSOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME, objetivando a participação de 02 (dois) servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça, Rayson Romulo Costa e Silva, matrícula 91108, e, Gustavo Detenborn, matrícula 94109, no curso “eSocial 2.3 Para Órgãos Públicos Detalhando os Arquivos e a Implantação Passo a Passo”, o qual será realizada pela instituição acima nominada, entre os dias 30 e 31 de outubro de 2017, na cidade de Brasília - DF, no valor total de R\$ 3.794,00 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais). Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00324

ASSUNTO: Procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de suprimentos de Informática.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 466/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013, nº 021/2016 e nº 025/2016, consoante as manifestações favoráveis constantes nos Pareceres Administrativos nº 140/2017 e 164/2017, às fls. 88/93 e 117/118, respectivamente, exarados pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 079/2017, às fls. 119/121, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de suprimentos de Informática, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 032/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

APOSTILAR o Despacho nº 458/2017, de 19 de setembro de 2017, que deferiu o pedido formulado pela Promotora de Justiça ANA LÚCIA GOMES VANDERLEY BERNARDES, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga.

ONDE SE LÊ: “em compensação aos dias 12 a 15/12/2016, 13 a 17/02/2017, 1º e 02/04/201 11/12/2016 e 11 e 12/02/2017 e 03 a 07/04/2017”

LEIA-SE: “em compensação aos dias 12 a 15/12/2016, 13 a 17/02/2017, 1º e 02/04/2017 e 03 a 07/04/2017”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2016 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SENHOR ENILSON DE ALMEIDA MARTINS.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve APOSTILAR o Contrato nº 046/2016, compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, fica reajustado o pacto, firmado em 14 de junho de 2016.

PROCESSO: 2016.0701.00286

CONTRATADO: ENILSON DE ALMEIDA MARTINS

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Aurora – TO

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda Contrato nº 046/2016 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 059/2017 e 162/2017

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 950,00
------------------	------------

ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	-0,78%
--	--------

VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	-R\$ 7,41
-----------------------------	-----------

VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 25.06.2017	R\$ 942,59
--	------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA R.S. RODRIGUES DA SILVA.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 042/2015, ficando reajustado o pacto firmado em 25 de agosto de 2015.

PROCESSO: 2015/0701/00252

CONTRATADO: R.S. RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, para abrigar de parte do Arquivo Geral, depósito e garagem da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda Contrato nº 042/2015 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 127/2017 e 162/2017

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 5.575,00
------------------	--------------

ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	-1,71%
--	--------

VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	-R\$ 95,33
-----------------------------	------------

VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 25.08.2017	R\$ 5.479,67
--	--------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SRA. JANE STUART NASCIMENTO LEAL.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 044/2015, ficando reajustado o pacto firmado em 28 de agosto de 2015.

PROCESSO: 2015/0701/00260

CONTRATADO: JANE STUART NASCIMENTO LEAL.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Goiatins-TO

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda Contrato nº 044/2015 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 132/2017 e 162/2017

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.115,00
------------------	--------------

ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	-1,71%
--	--------

VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	-R\$ 19,07
-----------------------------	------------

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 28.08.2017	R\$ 1.095,93
---	--------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2010 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SR. FÁBIO PEREIRA LIMA.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 021/2010, ficando reajustado o pacto firmado em 14 de julho de 2010.

PROCESSO: 2010/0701/00256

CONTRATADO: FÁBIO PEREIRA LIMA.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Xambioá-TO

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda Contrato nº 021/2010 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 086/2017 e 162/2017

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.146,59
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	-1,66%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	-R\$ 19,03
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 14.07.2017	R\$ 1.127,56

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2008 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SR. DOMINGOS ROSALO DA SILVA.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 010/2008, ficando reajustado o pacto firmado em 20 de junho de 2008.

PROCESSO: 2008/0701/00494

CONTRATADO: DOMINGOS ROSALO DA SILVA

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Formoso do Araguaia-TO

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 010/2008 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 052/2017 e 162/2017

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.077,06
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	-0,78%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	-R\$ 8,40
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 20.06.2017	R\$ 1.068,66

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça]

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 133/2017**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Frederico Ferreira Frota, a partir do dia 22/09/2017, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 11/09/2017 a 28/09/2017, assegurando o direito de usufruto dos 07 (sete) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 22 de setembro de 2017.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 134/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 04ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010179971201768, em 22 de setembro de 2017, da lavra do Dr. Alcir Raineri Filho, Procurador de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Cristiana Costa Sardinha Melo, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 11/09/2017 a 10/10/2017, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 25 de setembro de 2017.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (25.09.2017), reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça, em Sessão Solene, para o fim de conferir posse ao DR. ALCIR RAINERI FILHO no cargo de Membro do Conselho Superior do Ministério Público, reeleito pelos Promotores de Justiça, para mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o artigo 20, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Alcir Raineri Filho Empossado	José Omar de Almeida Júnior Presidente em exercício
Leila da Costa Vilela Magalhães	Vera Nilva Álvares Rocha Lira
João Rodrigues Filho	José Demóstenes de Abreu
Ricardo Vicente da Silva	Elaine Marciano Pires
Jacqueline Borges Silva Tomaz	

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Processo: 2017.0002365

PORTARIA Nº 180/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar fórmula alimentar especial para a criança DIANA GABRIELLE CARVALHO DE SOUSA, consoante Termo de Declarações do Sr. Antônio Fernandes de Sousa, em anexo;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao qual deve ser encaminhado Extrato da Portaria de instauração em formato .doc (Artigo 9º).
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se aos Núcleos de Apoio Técnico das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, aos 21 de setembro de 2017.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 76/2017-5ª PJP

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional (TO)

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/1993; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Certidão

FATOS EM APURAÇÃO: Apurar improbidade Administrativa decorrente de ilegalidades na realização do Pregão Presencial SRP. 005/2017 SME (Processo 17-008361) conduzido pelo superintendente de licitações de Porto Nacional Wilington Izac Teixeira, notadamente a previsão editalícia que exige dos interessados vistoria prévia em 27 unidades municipais de ensino que serão beneficiadas com o objeto da licitação com decisão ratificadora do referido superintendente.

INVESTIGADAS: Município de Porto Nacional/ Wilington Izac Teixeira.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional, 21 de setembro de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.:77/2017-5ª PJP

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional (TO)

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/1993; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Notícia de Fato 70/2017

FATOS EM APURAÇÃO: Apurar possível acumulação ilícita de cargos públicos por Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira que supostamente seria de professora estadual e também no cargo comissionado em Porto Nacional.

INVESTIGADAS: Município de Porto Nacional/ Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional, 21 de setembro de 2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil